CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 26 de setembro de 2019.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade delimitar o horário de realização do processo de escolha (eleição) dos Conselheiros Tutelares de nossa cidade, passando a ser das 09:00 às 15:00 horas.

Tal medida se mostra oportuna, pois, nos últimos anos, o pleito do Conselho Tutelar tem sido realizado em apenas meio período, ocasionando diversas reclamações de munícipes e candidatos, ante o exíguo prazo para a população exercer o direito ao voto.

A gama de atividades e responsabilidades do conselheiro tutelar é muito grande. Por isso, mostra-se indispensável que os candidatos eleitos representem, de fato, a diversidade da comunidade garcense, através de eleições que garantam a participação popular, de modo a comprometer os candidatos com a efetivação dos direitos e a proteção das crianças e adolescentes.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

RAFAEL JOSÉ FRABETTI
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

02

PROJETO DE LEI Nº 74 /2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.195, DE 03 DE ABRIL DE 2008, NO TOCANTE AO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 23 da Lei nº 4.195, de 03 de abril de 2008, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. (...)
...
§ 1º. O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada sob sua responsabilidade e com a fiscalização do Ministério Público, ocorrendo no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, das 09:00 às 15:00 horas, devendo a posse dos conselheiros eleitos ocorrer no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
..."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 15 de agosto de 2018.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 26 de setembro de 2019.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade delimitar o horário de realização do processo de escolha (eleição) dos Conselheiros Tutelares de nossa cidade, passando a ser das 09:00 às 15:00 horas.

Tal medida se mostra oportuna, pois, nos últimos anos, o pleito do Conselho Tutelar tem sido realizado em apenas meio período, ocasionando diversas reclamações de munícipes e candidatos, ante o exíguo prazo para a população exercer o direito ao voto.

A gama de atividades e responsabilidades do conselheiro tutelar é muito grande. Por isso, mostra-se indispensável que os candidatos eleitos representem, de fato, a diversidade da comunidade garcense, através de eleições que garantam a participação popular, de modo a comprometer os candidatos com a efetivação dos direitos e a proteção das crianças e adolescentes.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

RAFAEL JOSÉ FRABETTI
VEREADOR

04

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 74 /2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.195, DE 03 DE ABRIL DE 2008, NO TOCANTE AO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 23 da Lei nº 4.195, de 03 de abril de 2008, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. (...)
...
§ 1º. O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada sob sua responsabilidade e com a fiscalização do Ministério Público, ocorrendo no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, das 09:00 às 15:00 horas, devendo a posse dos conselheiros eleitos ocorrer no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
..."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 15 de agosto de 2018.

RAFAEL JOSÉ FRABETTI
VEREADOR

05

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 74/2019. PARECER Nº 002/2020

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 74/2019.

O projeto, de autoria do vereador Rafael José Frabetti, altera a Lei Municipal nº 4.195, de 03 de abril de 2008, no tocante ao horário de realização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente designou a relatoria à vereadora Janete Conessa para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

Janete Conessa
Relatora

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 04 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

064

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI Nº 74/2019
PARECER Nº 02/2020

Relatório

O Projeto de Lei nº 74/2019, de autoria do vereador Rafael José Frabetti, respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

O projeto estabelece o horário para realização do processo de escolha (eleição) dos Conselheiros Tutelares, passando a ser das 09h às 15h.

Posto isso, quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 74/2019.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 06 de fevereiro de 2020

Silvio Ruela
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.
É o Parecer.

07

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 74/2019 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 12/03/2020.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da **7ª Sessão Ordinária de 2020**, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 12/03/2020.

= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

08

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020, A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE MARÇO DE 2020, A PARTIR DAS 17:15H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 17/2020, de autoria do Prefeito – Altera o artigo 10 da Lei Municipal nº 5.304, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020 e dá outras providências. *COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 2 – Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2020, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos – Aprova, com ressalvas, as contas da Prefeitura Municipal de Garça, Exercício de 2017. **PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – Projeto de Lei Complementar nº 04/2020, de autoria do Prefeito – Altera a Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. *COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**. ***EM REGIME DE ADIAMENTO.*** **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – Projeto de Lei nº 74/2019, de autoria do vereador Rafael José Frabetti – Altera a Lei Municipal nº 4.195, de 03 de abril de 2008, no tocante ao horário de realização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

* Os *Substitutivos somente serão votados se forem considerados objeto de deliberação pelo Plenário.*

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 12 de março de 2020.

WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

16/03/2020, o Sr. LUIZ EDUARDO GARCIA DE FREITAS, para exercer o cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA, código "EGE 13", de provimento efetivo ante a aprovação e classificação obtidas em Concurso Público, realizado consoante Edital nº 001/2015. A presente nomeação observará o disposto nos artigos 16, 21 e § 2º do artigo 22, da Lei nº 2.680/1991. O exercício das funções será junto ao Departamento de Manutenção. Fará o nomeado a apresentação de sua declaração de bens na ocasião de sua posse, deixando cópia na Coordenadoria de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos à disposição para conferência, conforme estabelece o artigo 13 da Lei nº 8.429, de 02/06/92. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 07/2020

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-.-

CONVOCAR, como convocada fica, 01 (UMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE, a realizar-se no dia 18 DE MARÇO DE 2020, às 20h (vinte horas), para entrega do Prêmio Mulher Destaque.

Câmara Municipal de Garça, 07 de fevereiro de 2020.

Wagner Luiz Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

Secretário Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 08/2020

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-.-

CONVOCAR, como convocada fica, 01 (UMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE, a realizar-se no dia 24 DE MARÇO DE 2020, às 20h (vinte horas), para entrega do Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Dr. Ahamed Hamze (Dr. Armando).

Câmara Municipal de Garça, 07 de fevereiro de 2020.

Wagner Luiz Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

Secretário Legislativo

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020, A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE MARÇO DE 2020, A PARTIR DAS 17:15H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 17/2020, de autoria do Prefeito – Altera o artigo 10 da Lei Municipal nº 5.304, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020 e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM 2 – Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2020, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos – Aprova, com ressalvas, as contas da Prefeitura Municipal de Garça, Exercício de 2017. PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS

E SERVIÇOS PÚBLICOS. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 3 – Projeto de Lei Complementar nº 04/2020, de autoria do Prefeito – Altera a Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. EM REGIME DE ADIAMENTO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 4 – Projeto de Lei nº 74/2019, de autoria do vereador Rafael José Frabetti – Altera a Lei Municipal nº 4.195, de 03 de abril de 2008, no tocante ao horário de realização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

* Os Substitutivos somente serão votados se forem considerados objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 12 de março de 2020.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo

VOTAÇÃO NOMINAL

O **PROJETO DE LEI Nº 74/2019,** conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à **ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL** na 7ª Sessão Ordinária de 2020, realizada em 16 de março de 2020, obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	S	N	S	N	S	N
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Pedro Santos	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Silvio Ruela	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	Wagner Luiz Ferreira	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO	
() APROVADO POR:	() REJEITADO POR:
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 16 de março de 2020

Janete Conessa

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

(x) Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

AUTÓGRAFO Nº 015/2020
PROJETO DE LEI Nº 074/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4.195, DE 03 DE ABRIL DE 2008, NO TOCANTE AO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O § 1º do artigo 23 da Lei n° 4.195, de 03 de abril de 2008, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art 23. (..)
...

§ 1º O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada sob sua responsabilidade e com a . fiscalização do Ministério Público, ocorrendo no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, das 09:00 ás 15:00 horas, devendo a posse dos conselheiros eleitos ocorrer no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

..."

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Garça, 17 de março de 2020.

Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Janete Conessa
Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 202/2020

Garça, 17 de março de 2020

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito
GARÇA-SP

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o **Autógrafo nº 15/2020**, resultante da aprovação do **Projeto de Lei nº 74/2019**, de autoria do vereador Rafael José Frabetti, aprovado na 7ª Sessão Ordinária de 2020, realizada no dia 16 de março de 2020.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.354/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4.195, DE 03 DE ABRIL DE 2008, NO TOCANTE AO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O § 1º do artigo 23 da Lei n° 4.195, de 03 de abril de 2008, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art 23. (..)

...

§ 1º O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada sob sua responsabilidade e com a . fiscalização do Ministério Público, ocorrendo no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, das 09:00 ás 15:00 horas, devendo a posse dos conselheiros eleitos ocorrer no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

..."

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrario.

Garça, 31 de março de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Decretos

DECRETO N.º 9.049/2020

INSTITUI A UNIDADE GERENCIADORA DE PROJETO (UGP) PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO NO ÂMBITO DO PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando 1-Doc nº 4.695/2020;

Considerando o disposto no Contrato nº 2585.0505.953-30, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Garça e a Caixa Econômica Federal, o qual determina a constituição de Unidade Gerenciadora de Projeto (UGP).

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, sem aumento de despesa, a Unidade Gerenciadora de Projeto - UGP, que atuará como instância gerencial, administrativa, técnica e financeira incumbida da Coordenação do Programa Saneamento Para Todos, órgão subordinado diretamente à Prefeitura de Garça.

§ 1º A UGP será responsável pela Coordenação Geral do Programa e por sua efetiva execução, tendo a atribuição de realizar a interlocução entre o Município de Garça, o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE) e a Caixa Econômica Federal (CEF).

§2º A UGP, conforme estrutura definida no anexo I,